



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRA

Protocolo N° 3362/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

(Dispensa de Licitação N° 13/2021)

Processo Administrativo N° 93/2021

OBJETO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

ABERTURA: 16/06/2021 às 09h30min

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

3817
02
Jan

PROCESSO/ANO: 3362 - 2021

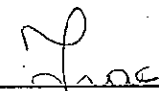
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

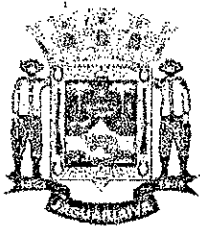
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 15/04/2021 14:17:16
SÚMULA: OFICIO Nº 199/2021- SOLICITA ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES PARA OPERACIONALIZAR A FEIRA VERDE.
DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS



Responsável pelo Processo

6248



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 199/2021

Jaguariaíva, 15 de abril de 2021.

Ilma. Secretária

No mesmo momento que cordialmente cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar abertura de chamamento Público para associação de recicladores para operacionalizar a Feira Verde.

Certos de sua atenção ao acima exposto, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

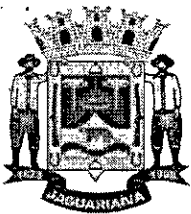
Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Dra.
TÂNIA MARISTELA MUNHOZ
M.D Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
NESTA





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

004.
Jaw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 26 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3362/2021

À

Secretaria de Turismo e Meio Ambiente

Para prosseguimento satisfatório do pleiteado, solicito a gentileza de que seja elaborado Plano de Trabalho a ser avaliado pelo processo licitatório, acompanhado de documento equivalente em que estejam dispostas todas as informações inerentes à prestação do serviço objetivada, tais como: modo/forma de execução, metas a serem pactuadas, eventuais valores a serem repassados em decorrência da execução dos serviços, etc.

Certos de vossa usual adesão ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

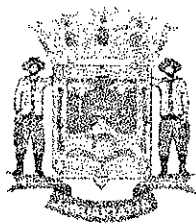
Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ilustríssima Senhora
Bruna Silva Miranda
Secretária de Finanças e Planejamento

Segue em anexo Termo de Referência e Modelo de Plano de Trabalho para compor o Chamamento Público para Associação de Recicladores para operacionalizar a Feira Verde.

Jaguariaíva, 07/05/2021.

Atenciosamente,

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 025/2021 de 12/01/2021



006
Jan

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de associação de catadores de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

2. INDICADORES

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Coleta com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade econômico-financeira e eficácia dos serviços.

A política nacional de resíduos sólidos, através da Lei 12.305/2010, determina que associações e cooperativas tenham prioridade na participação da gestão dos resíduos sólidos municipais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.

4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.

4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.

4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.

4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.

4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

007.
Jan

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Chamamento Público terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o inciso VI do *caput* do art. 42 da Lei nº. 13.019 de 2014, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

6. DOS VALORES

6.1. O município efetuará o repasse de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por tonelada de resíduo processado, limitando o valor em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

Item	Quantidade/Toneladas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	150	263,33	39.500,00

7. DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM:

7.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

7.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

7.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

7.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

7.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

7.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

7.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção

008
Sua

Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

7.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

7.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

7.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

7.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

7.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

7.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

7.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

7.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer

009.
Jan

operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

7.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

7.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

7.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

7.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

7.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

8. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

8.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

8.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

8.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

8.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

8.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

8.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

8.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

8.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

8.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

8.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

8.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

8.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

8.11. Relatório sobre as ações sócioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

8.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

8.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

8.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

9. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

9.2. Equipe responsável pela execução das atividades listados nesse termo de referência, em que conste. *item 6.1*

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe

técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b) A comprovação da referida aptidão no item acima, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de modo que a Proponente ateste, na data prevista para entrega da proposta, contar com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto presente no termo de referência.

→ **9.3.** Todos os profissionais envolvidos deverão apresentar situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais ou outras entidades representativas.

→ **9.4.** A integralidade e a coordenação da prestação das atividades objeto deste termo de referência deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado bem como deverá estar acompanhado do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa, como por exemplo, anotação de responsabilidade técnica.

9.5. Metodologia de execução dos serviços em que conste:

9.5.1. Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

- a) Dos setores e itinerário de coleta;
- b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;
- c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

9.6. Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva UCS e a localização da mesma.

9.7. Metodologia de triagem contendo a quantidade de cooperados na esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

9.8. De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazo de 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

9.9. A empresa proponente deverá ser reconhecida como de utilidade pública pelo município de Jaguariaíva, Paraná.

10. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

10.1. Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.779/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva

10.2. No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar a associação deve propor ações educativas, informando

02.
Jau.

a STMA sobre as mesmas, de forma que um representante da municipalidade, possa acompanhá-los.

10.3.A SETMA pode solicitar que os cooperados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Associação disponibilizar representantes, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.

10.4. As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades...) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

10.4.1. Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada).

10.4.2. Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

10.5. Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

10.5.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

10.6. Devem ser desenvolvidos e impressos pela contratada, materiais de divulgação como folders, cartazes, entre outros materiais gráficos.

10.6.1. Os mesmos devem ser apreciados e autorizados previamente pela SETMA.

10.6.2. Quando solicitados pela SETMA a Associação deve participar de reuniões de associações de bairro ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas ou sem o conhecimento prévio de ambas as partes.

10.6.3. Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de Educação Ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território da Associação, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.

10.6.4. O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3212.

013.
Sara

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de pagamento deverá ser emitido relatório mensal detalhado, com a aprovação do fiscal do contrato e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento com 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

12.3. Fica facultada a CONTRATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

12.4. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

12.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

12.6. As vistorias feitas pela equipe de Fiscalização da STMA, deverá seguir um roteiro de análise do processo e ao final deverá conter assinatura do fiscal e do responsável pela associação.

12.7. A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

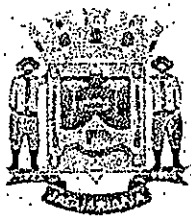
12.8. Cabe a Contratada e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental da UCS no que se refere a área de influência da Associação.

12.9. A prefeitura Municipal de Jaguariaíva se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

12.9.1. A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Jaguariaíva, 28 de abril de 2021.

Sandra Maria Negrini Brizola



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

OK.
Sara

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

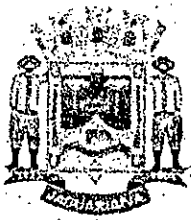
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/	
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE	
BANCO NOME DO BANCO			AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP	
2- IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):				
OBJETIVO GERAL:				





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

015-
Suz

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

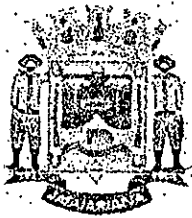
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades)

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

06.
Sou

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

[Empty box for additional information]

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: [] RECEBIDO: []

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

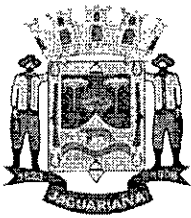
DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal N° 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

08. Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 11 de maio de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3362/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Chamamento Público**, objetivando a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva.

Valor (R\$)

474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Subscribo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 1
Data: 13/05/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 106746/2021
Data do Bloqueio: 12/05/2021

Órgão: 09.000 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA
Unidade: 09.003 Departamento de Meio Ambiente
Funcional: 18.542.0013 Controle Ambiental
Projeto/Atividade: 2.031 Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Código reduzido: 142

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00511.100511.01.07.00.00	12/05/2021		500.838,39	474.000,00	26.838,39

Protocolo 3362/2021 Val referente Seleção de Associação de Catadores de materiais secos e recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	474.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

020
Jan

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 93/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Melhor Técnica
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SECRETARIA M. TURISMO E M. AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/202: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

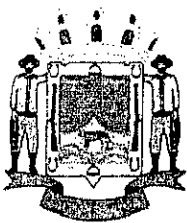
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
09.003	Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00
		Total Entidade:	R\$ 474.000,00
		Total Entidade:	R\$ 474.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	MES	12	474.000,00

Total Previsto: 474.000,00

Jaguariáiva, 17 de Maio de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1.º. **NOMEIA** para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto n.º 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariáiva:

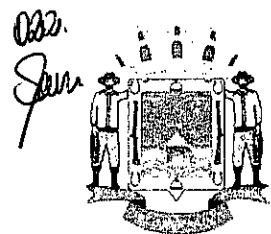
- **Presidente: WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.039-11;

- **Secretária: FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.779-61;

- **Membro: CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.229-60.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4.º da Lei Municipal n.º 2155/2010) e Decreto n.º 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

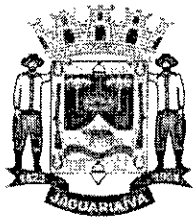
Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o presente instrumento convocatório.**

PREÂMBULO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 16 de junho de 2021 às 09h30min, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II - Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios
- III - Modelo de Declaração para Convênios

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de colaboração, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal da Turismo e Meio Ambiente, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014.

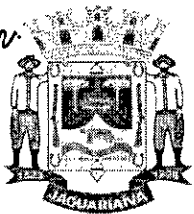
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 1 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;
- III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de organizações da sociedade civil visando a formação de vínculo de cooperação, mediante a celebração de termo de colaboração para a integração ao projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a composição da estruturação de ações socioambientais no Município.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS

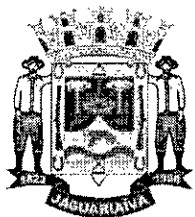
- 4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.
- 4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.
- 4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela Contratante.
- 4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.
- 4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato; deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
- 4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 5.1. As obrigações da instituição quanto à execução do objeto de cooperação constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do termo de colaboração a ser firmado.
- 5.2. A organização está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, conforme estabelecido no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 69 e § 4º/L. 13.019/14.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE** até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente **lacrado** e **rubricado** em suas extremidades externas.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

025
Seu

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o Modelo apresentado no ANEXO II, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6.3. Os Projetos deverão conter estratégias de ação no âmbito do Programa Municipal de Coleta Seletiva, com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação dos membros da equipe responsável pela execução das atividades listadas no Plano de Trabalho, em que conste:

a) comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os Projetos deverão ser entregues em envelope **lacrado** até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os Projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

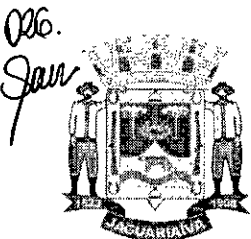
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 3 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



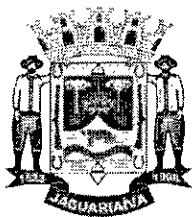
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.3. Serão considerados aptos ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância à Lei nº 12.305/2010.
- 8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- 8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.
- 8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
- Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de associados residentes no Município de Jaguariaíva/PR, observado os mínimos exigidos nos itens 7.10, 7.23. do Termo de Referência.
 - Associação com maior tempo de atuação no município.
- 8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.
- 8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 11.
- 8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos mesmos.
- 8.9. Na aprovação dos projetos será observado:
- se o projeto atende ao disposto no item 7, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
 - se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes à política;
 - se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Programa Municipal de Coleta Seletiva.
- 8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:
- se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
 - se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;
- 9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**
- 9.1. Após a classificação dos Projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e decisão do Gestor Municipal.
- 9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Colaboração com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Colaboração haverá convocação das sociedades civis através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos **IMPRETERIVELMENTE** na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura parceira durante o seu transcurso do prazo original – somente para a sociedade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA

10.1. A instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constantes do ANEXO II, **IMPRETERIVELMENTE** no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no ANEXO II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas **NECESSARIAMENTE** devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização da parceria.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverão ser impressas, assinadas e ser entregues junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada **INABILITADA**.

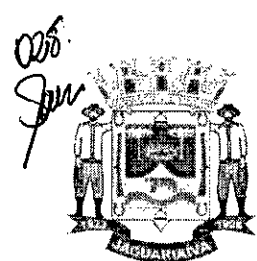
11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 14 de maio de 2021
2. Entrega de projetos e documentação: até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021
3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 16 a 21 de junho de 2021
4. Divulgação dos Resultados: 22 de junho de 2021
5. Recurso dos projetos indeferidos: de 23 a 28 de junho de 2021
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 28 de junho de 2021 a 02 de junho de 2021
7. Publicação do Resultado Final: 07 de junho de 2021
8. Convocação das instituições, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
9. Assinatura dos Termos de Colaboração.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

12.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente receberá os projetos, analisando-os e classificando-os através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as instituições correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de parceria, se assim for o caso.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das instituições, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados ao Gestor Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de termo de parceria, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se a demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Colaboração, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente Chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços para o recolhimento de materiais secos recicláveis, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios para a estruturação de ações socioambientais no Município. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

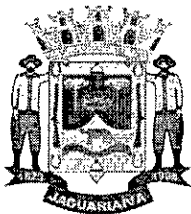
13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 6 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização das parcerias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de colaboração.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

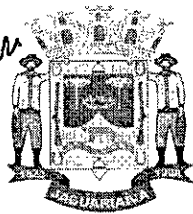
13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva-PR, 13 de maio de 2021.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

030.
Sua



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de associação de catadores de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguaraiava.

2. INDICADORES

- Inclusão de catadores;
- Geração de renda aos associados;
- Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva;
- Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva;
- Reduzir a exploração dos recursos naturais;
- Reduzir a poluição ambiental;
- Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos;

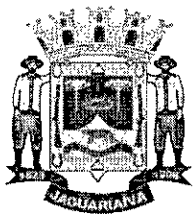
3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se dará no âmbito do Programa Municipal de Coleta com a finalidade de compor a estruturação de ações socioambientais no Município, mediante a geração de trabalho e renda e desenvolvimento de práticas para a sustentabilidade econômico-financeira e eficácia dos serviços.

A política nacional de resíduos sólidos, através da Lei 12.305/2010, determina que associações e cooperativas tenham prioridade na participação da gestão dos resíduos sólidos municipais.

4. DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.
- 4.2. O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.
- 4.3. O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.
- 4.4. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.
- 4.5. O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
- 4.6. A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

032
Jus

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Chamamento Público terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019 de 2014, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

6. DOS VALORES

O Município efetuará o repasse de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) por tonelada de resíduo processado, limitando o valor em R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

ITEM	QUANTIDADE /TONELADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	150	263,33	39.500,00

7. DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM:

7.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

7.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

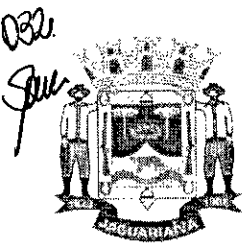
7.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

7.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

7.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.

7.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

7.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

7.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

7.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariáiva.

7.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

7.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariáiva.

7.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

7.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

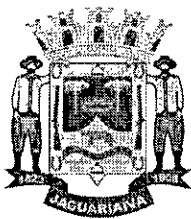
7.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

7.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 10 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

033.
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamentos locais, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

7.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

7.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

7.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

7.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

7.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

7.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

7.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

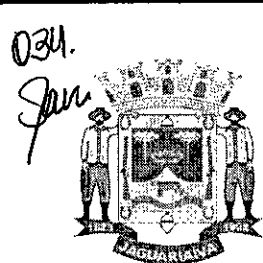
8. DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

8.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

8.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

8.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.

8.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento quali-quantitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

8.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

8.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

8.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

8.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

8.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

8.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

8.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

8.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

8.11. Relatório sobre as ações sócioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

8.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

8.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

8.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

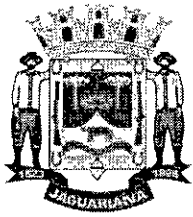
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 12 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

035
Sua

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Quando da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar o original e entregar uma cópia dos documentos a seguir relacionados: carteira de habilitação (CNH) dos operadores, com habilitação compatível com o tipo de equipamento locado.

9.2. Equipe responsável pela execução das atividades listados nesse termo de referência, em que conste.

a) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto de, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.3. Metodologia de execução dos serviços em que conste:

9.3.1. Apresentação de mapas em escala, contendo a representação gráfica, por intermédio de cores e respectivas legendas, observadas as frequências e períodos de coleta:

- a) Dos setores e itinerário de coleta;
- b) O sentido de fluxo a ser percorrido pelos veículos em cada viagem;
- c) O período e a frequência do atendimento, indicando o início e o final de cada viagem;

9.4. Descrição do sistema de trabalho e forma de execução do serviço de coleta domiciliar, incluindo também a solução adotada para o transporte até a respectiva UCS e a localização da mesma.

9.5. Metodologia de triagem contendo a quantidade de cooperados na esteira e fluxograma esquemático do sistema logístico.

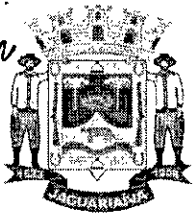
9.6. De forma fundamentada, e comprovada a necessidade, a contratada poderá solicitar prazo de 45 dias para entrega da metodologia dos serviços.

9.7. A empresa proponente deverá ser reconhecida como de utilidade pública pelo município de Jaguariaíva, Paraná.

10. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

10.1. Considerando as orientações para educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.779/1999), as práticas pedagógicas são um dos pilares do Programa de Coleta Seletiva

10.2. No tocante as práticas de Educação Ambiental, especificamente aquelas focadas na sensibilização referente a correta separação dos resíduos domésticos, no âmbito domiciliar a associação deve propor ações educativas, informando a SETMA sobre as mesmas, de forma que um representante da municipalidade, possa acompanhá-los.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.3. A SETMA pode solicitar que os cooperados participem de programações referentes a gestão de resíduos como seminários, palestras ou cursos, devendo a Associação disponibilizar representantes, em sistema de rotatividade de maneira que todos tenham acesso as capacitações oferecidas.

10.4. As ações educativas para o ensino formal (escolas, universidades...) se constituirão de palestras, oficinas, rodas de conversa e demais atividades relacionadas, podendo as mesmas serem adequadas a idade e série envolvida.

10.4.1. Podem ser atendidas instituições de todas as redes (municipal, estadual e privada).

10.4.2. Estas atividades poderão ocorrer em sábados e à noite, mediante disponibilidade e prévio agendamento.

10.5. Para o ensino informal podem ser realizadas atividades em empresas, condomínios de moradia, comércio, prestadores de serviço e entidades da administração, conforme solicitação das partes.

10.5.1. Da mesma forma, podem ser realizadas atividades em eventos promovidos por diferentes instituições e especialmente pela Prefeitura Municipal.

10.6. Devem ser desenvolvidos e impressos pela contratada, materiais de divulgação como folders, cartazes, entre outros materiais gráficos.

10.6.1. Os mesmos devem ser apreciados e autorizados previamente pela SETMA.

10.6.2. Quando solicitados pela SETMA a Associação deve participar de reuniões de associações de bairro ou outras atividades com a comunidade, ficando proibida realização de ações isoladas ou sem o conhecimento prévio de ambas as partes.

10.6.3. Nos relatórios mensais é de extrema importância que sejam incluídos indicadores de Educação Ambiental: número de visitas, número de pessoas que participaram das atividades de sensibilização no território da Associação, entre outras formas de verificar quais são as atividades educativas realizadas pela unidade.

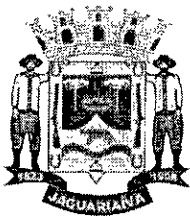
10.6.4. O não cumprimento das ações de Educação Ambiental será passível de notificação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.

11.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3212.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

037
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Para fins de pagamento deverá ser emitido relatório mensal detalhado, com a aprovação do fiscal do contrato e da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças e Planejamento com 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a prestação adequada dos serviços, principalmente a eficiência da triagem dos resíduos nos horários e locais acordados sob pena de multa e demais sanções administrativas.

12.3. Fica facultada a CONTRATANTE toda e qualquer ato de fiscalização quanto ao objeto deste termo de referência.

12.4. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas desse termo de referência de forma fundamentada, ensejará glosa de 15% ao valor da nota emitida.

12.5. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vício, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual.

12.6. As vistorias feitas pela equipe de Fiscalização da STMA, deverá seguir um roteiro de análise do processo e ao final deverá conter assinatura do fiscal e do responsável pela associação.

12.7. A partir da emissão da ordem de início de serviços, a contratada contará com prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços estejam em pleno funcionamento.

12.8. Cabe a Contratada e ao respectivo responsável técnico todas as atividades pertinentes a comprovação do cumprimento do licenciamento ambiental da UCS no que se refere a área de influência da Associação.

12.9. A prefeitura Municipal de Jaguariáiva se reserva ao direito de unilateralmente suspender a locação de equipamentos e execução de serviços, em havendo interrupção por qualquer motivo de suas necessidades e função das demandadas de serviços.

12.9.1. A Suspensão dos serviços será comunicada formalmente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Esta suspensão de serviços terá caráter temporário, não gerando para a contratada, entretanto, direito a qualquer pagamento ou contraprestação pelo período de suspensão.

Jaguariáiva, 28 de abril de 2021.

SANDRA MARIA NEGRINI BRIZOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 15 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/	
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE	
BANCO NOME DO BANCO			AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	FUNÇÃO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL				CEP
2- IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):				
OBJETIVO GERAL:				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:				

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 16 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

039. *Sau*

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:
PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):													
Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

_____ RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

_____ LOCAL E DATA

_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL

_____ LOCAL E DATA

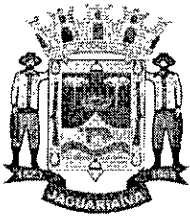
_____ PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 18 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Del.
Sury

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO

(Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem):

- 1) **Cadastro atualizado** no TCE-PR;
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de parceria, para execução do Plano de trabalho;
- 3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do **Estatuto e eventuais alterações**;
- 5) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 7) **Certidão liberatória** do TCE-PR;
- 8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- 9) **Certidão Liberatória Municipal**;
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- 11) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- 12) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS**;
- 13) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- 14) **Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública**;
- 15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento**;
- 16) Cópia autenticada da **Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária**;
- 17) **Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado"**;
- 18) **Declaração**, conforme **Anexo IV**, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade**
- 20) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do contador da entidade**;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I - que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Instituição e não os irei contratar para a execução do objeto de cooperação, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;

II - que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;

III - que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV - que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V - que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em Ação Civil Pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI - que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Instituição somos servidores públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

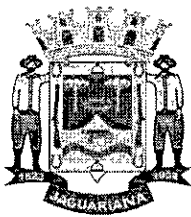
VIII - que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de cooperação;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

013. Ser

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA_ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita, Alcione Lemos, e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por _____, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 21 de 32





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

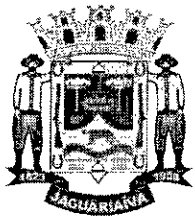
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

045
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 23 de 32

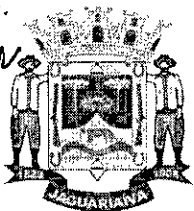


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

046.
Sua



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ___/___/___, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

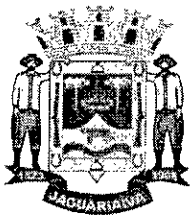
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 24 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

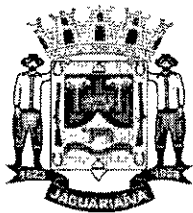
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

019.
Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

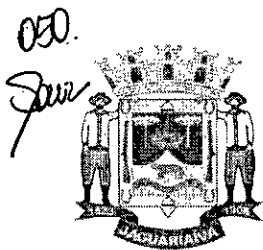
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de

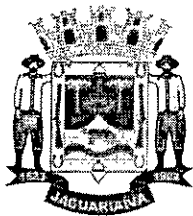
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 28 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

056
Jaw

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

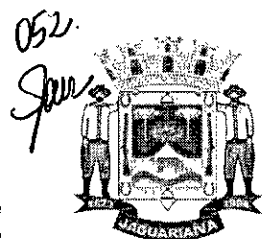
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

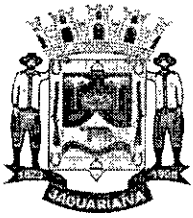
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 30 de 32



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

053.
Suz

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 31 de 32



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

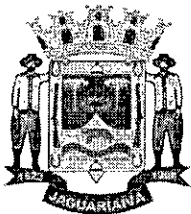
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, ____ de ____ de ____.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

:31

13

Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.**

Seguem dados do processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

Processo Administrativo Nº 93/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Wellington Vítório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 04/2021 – Dispensa de Licitação n. 13/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o Projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva-Pr.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente na qual solicita a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o Projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva-Pr, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Termo de Colaboração;
- c) Modelo do Plano de Trabalho;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável;
- f) Minuta do Edital;
- g) Autorização do Prefeito Municipal.
- h) Documentos da Entidade;
- i) Ata.

Passemos a análise jurídica.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado. (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se FAVORÁVEL à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariáiva-Pr, 18 de maio de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



060. Sem

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 14 de maio de 2021

03 Páginas / Ano 5 / Edição nº 438



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

A Prefeitura de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, resolve:

CONVOCAR

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 004/2020 para que no período de 14 a 21 de maio de 2021, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhada dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de matrícula no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (cópia da foto, frente e verso);
- Comprovante de regularidade eleitoral para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RFE e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: FISCAL DE SANTAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DISS.
01	ALCIONE LEMOS	001

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 13 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

RONIAS ZACHAROW PEDREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação nº 001/2021, para que no período de 14 a 21 de maio de 2021, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhada dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de matrícula no PIS / PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (cópia da foto, frente e verso);
- Comprovante de regularidade eleitoral para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RFE e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	DISS.
01	RENATA RAJAN DE SAUTER	001	001

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 13 de maio de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

RONIAS ZACHAROW PEDREIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariáva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadoras de material seco recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáva/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às

09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirida através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/procad/licitacao/licitacao.asp> ou através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone: (43) 3535-9458, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2021,
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1094/2021
PREÇO ELETRÔNICO Nº 23/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA ESCOLA MUNICIPAL ROSA COLLETE.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.094/2021
CONTRATADA: PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME.
CNPJ: 06.113.727/0001-30 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.480,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021
PREÇO ELETRÔNICO Nº 02/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.138/2021
CONTRATADA: CONFECÇÕES LC EIRELI.
CNPJ: 09.436.440/0001-24 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 457.843,08

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.139/2021
CONTRATADA: 23 COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 32.854.177/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.858,70

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.146/2021
CONTRATADA: DOBES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.253.938/0001-40 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 199.800,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.147/2021
CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI
CNPJ: 03.550.980/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 97.864,40

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1094/2021

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMENTO AO CONTRATO Nº 1094/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 76.610.000/0001-38, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 2.055.076-9 SSP/PR e inscrita no CPF/PR nº 487.619.839-72, residente e domiciliada na Rua Espedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáva/PR, neste Edital, Prefeita do Município de Jaguariáva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominadas CONTRATANTE, e GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 03.160.685/0001-02, já qualificada nos termos do contrato anexo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do seguinte item:
Logan/Revan/ Zan 1.8m- Ano 2021/2022 - Placa RFB-8009 - Chassi U3V-93HJ26N4832025 - RENAVAM 1200069272

1.2. O valor total aditado e o importe de **R\$ 66.663,60 (sessenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, mantendo-se a proposta original em caso de alteração já pactuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, e levado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e lido em ambas as partes.

Jaguariaíva, PR, 10 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR	GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1142/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, FERRAMENTAS DE TRANSPARENCIA E CONFORMIDADE, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ADEQUAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS DE GESTÃO E LEVANTAMENTO DE INDICADORES EM FERRAMENTA COM RECURSO DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1.142/2021
CONTRATADA: KATRU ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 30.140.174/0001-10 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 180.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
PREÇO ELETRÔNICO Nº 49/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE INDIVIDUAL PERSONALIZADO PARA SER DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO FORMA DE PROTEÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO COVID-19, QUANDO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.143/2021
CONTRATADA: ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.
CNPJ: 03.550.980/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 229.884,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1110/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1110/2020, DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 76.610.000/0001-38, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 2.055.076-9 SSP/PR e inscrita no CPF/PR nº 487.619.839-72, residente e domiciliada na Rua Espedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariáva/PR, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominadas CONTRATANTE, e PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.570.343/0001-01, já devidamente qualificada nos termos do contrato principal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **Termo Aditivo**, com base no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Em conformidade com o artigo 65, I, da Lei 8.666/93 e Protocolos editados no procedimento licitatório, editado e contratado, o objeto desta obra é de execução do prazo de vigência por até 180 (cento e oitenta) dias.
1.2. O novo preço total é de R\$ 2010/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato principal, observando no tocante às obrigações das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de assinatura deste, com êxito e parte de 20/04/2021.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, e levado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e lido em ambas as partes.

Jaguariaíva, PR, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS



SAMAE

PORTARIA Nº 018/2021

O Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor PEDRO LUCIANO DELGADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 003/2021, publicado em 05 de janeiro de 2021,

Considerando que de acordo com o art. 154 da Lei Municipal nº 2155/2010, que trata do Processo Administrativo Disciplinar, de competência dos membros do Conselho de Administração, a autoridade competente para a aplicação de sanções disciplinares é o Conselho de Administração;

Considerando o art. 154 da Lei Municipal nº 2155/2010 que dispõe sobre a competência dos membros do Conselho Disciplinar Permanente;

Art. 154 O processo disciplinar será provido por comissão composta de pelo menos três servidores, sendo pelo menos um membro de cada uma das classes e o diretor ou o chefe de seção de cada uma das classes.

Obt. Jan

Pregão, na forma eletrônica nº 057/2021. Processo Administrativo nº 141/2021.
Objeto: Aquisição de equipamento do tipo respirador.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma eletrônica nº 058/2021. Processo Administrativo nº 141/2021.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de material hospitalar.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 09h30min do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 10h00min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma eletrônica nº 059/2021. Processo Administrativo nº 141/2021.
Objeto: Aquisição de dispositivo de aspiração de ventilação fechada para tratamento de COVID-19.
Tipo: Menor preço unitário.
Recebimento das propostas: Até as 10h00 do dia 20/05/2021.
Abertura e julgamento: As 10h30min do dia 20/05/2021.
Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Irati, 12 de maio de 2021.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

88802/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços nº 015/2021 Processo Administrativo nº 142/2021.
Objeto: Contratação de profissional Educador Físico (pessoa física) para treino nas especialidades de ciclismo e vôleibol, para atuação junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Critério de julgamento: Técnica e preço.
Limite da entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 16/06/2021.
Local de entrega: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 84500-054
Em função do Decreto Municipal nº 199/2021 e das medidas de contenção no avanço da pandemia COVID-19, a sessão pública será realizada exclusivamente por videoconferência através do seguinte link: <https://meet.google.com/um-dqaa-tvg>, com participação aberta a licitantes e público em geral.
Editais e projetos disponíveis em: <http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/>

Irati, 13 de abril de 2021.
Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

89183/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 13 de maio de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

89136/2021

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS/TUBO DE CONCRETO PARA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
285482921

Documento emitido em 18/05/2021 11:57:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10933 | 14/05/2021 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de maio de 2021 às 17.00 (dezessete horas); ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/05/2021 às 09.30 (nove horas e trinta minutos); REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma de Licitação TIRADA DO EDITAL: Disponível no site do DIOE: www.bll.compras.com; licitações: Plataforma BLL solicitada através do e-mail licitacoes@bll.compras.com, em 13 de maio de 2021. ANGELO MARCOS

89038/2021

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF: 033.262.549-16, no valor total de R\$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº 17/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.
Marici Wolf Coelho

Secretária Municipal de Administração

89103/2021

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de instalação com substituição de mola para porta de giro da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa a ser contratada: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT VIDRAÇARIA, CNPJ. 31.894.912/0001-88, no valor total de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 42/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.
Marici Wolf Coelho

Secretária Municipal de Administração

89141/2021

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link - "licitações/credenciamento".

Lapa, 13 de maio de 2021.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

89301/2021

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para alunos da rede pública municipal de ensino de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve ANULAR a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2021, de acordo com parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de maio de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

89244/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Detentora da Ata: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05
Valor Total: R\$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Detentora da Ata: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDIC HOSPITALARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Valor Total: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Detentora da Ata: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32
Valor Total: R\$ 24.861,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, CNPJ nº 39.448.478/0001-14
Valor Total: R\$ 51.126,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Valor Total: R\$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Valor Total: R\$ 13.116,00 (treze mil, cento e dezessets reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Detentora da Ata: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82
Valor Total: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Detentora da Ata: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00.
Valor Total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Detentora da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Valor Total: R\$ 29.416,26 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezessets reais e vinte e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Detentora da Ata: FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90
Valor Total: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Detentora da Ata: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23.
Valor Total: R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Valor Total: R\$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Valor Total: R\$ 104.137,60 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência das ARPs: Início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 61/2021 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020, do Edital de Concorrência Pública nº 002/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 10.829.417/0001-15

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 288/2020 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, portanto, em 08 de julho de 2021.

Data de Assinatura: 07 de maio de 2021.

Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO, Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2021, decorrente de ADESAO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, do edital de Concorrência Pública nº 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ nº 08.593.703/0001-82

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, quer sejam: ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO, SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA, CLIMATIZAÇÃO E INSTALAÇÕES DE GASES de um conjunto residencial militar a ser implantado em área pública municipal, localizada na Vila Pioneira/Bairro Eletrosul, neste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 61.886,89 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/05/2021 e encerramento em 03/05/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL Nº 62/2021 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 015/2020

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado para mais 30 (trinta) dias, encerrando-se, portanto, em 06 de junho de 2021.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2021.

Foro: Guaíra - Paraná - HERALDO TRENTO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação em forma de Pregão Eletrônico n.º 024/2021, cujo objeto é Registro de preços para aquisição fracionada e eventual de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia do Posto de Saúde do Município de Indianópolis/PR. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis-PA, 13 de maio de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariava/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariava/PR. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 16 de junho de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 16 de junho de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariava/PR, 13 de maio de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - ubss tipo apolo - no distrito de passo liso, conforme resolução nº 784/2019-sesa. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 02/06/2021.

O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

EDSON CARLOS BECKER

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma unidade básica de saúde - ubss tipo l - são miguel, conforme resolução nº 784/2019-sesa. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 01/06/2021.

O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

EDSON CARLOS BECKER

Presidente Comissão de Licitação

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma com troca de pisos no cras, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 07/06/2021.

O Presidente da CPL informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de maio de 2021.

EDSON CARLOS BECKER

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público aos interessados que realizará licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisições de bens móveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, com recursos provenientes do Governo Federal, com convenio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Valor Máximo: R\$ 321.837,50. ABERTURA: 08h30min do dia 28/05/2021; Retirada do edital, local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, 13 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito



062.
Sua

054.
Jana

CHAMAMENTO PÚBLICO N

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMI

CNPJ: 37.076.745/0001

DCC.
Jan

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.076.745/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA III	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3535-3078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2021** às **11:02:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

067.
Jaw

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 INTERMUNICIPALIDADE DE TRAFEGO
 SECRETARIA NACIONAL DE TRAFEGO

WELINGTON FERNANDO BERNARDINO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 20885891 / SP / SP

CPF DATA NASCIMENTO
 005.078.939-21 11/03/1978

FILIAÇÃO
 ANTONIO BERNARDINO
 FILHO
 LUIZA CORETI
 BERNARDINO

FORMAÇÃO CAT. HAB.
 C / AB

Nº REGISTRO VALIDADE - INSCRIÇÃO
 03294038825 309/10/2023 25/05/2004

PROIBIDO AFASTAR
 VALIDADE NACIONAL
 1729250940

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 ITAGUARIVA - PR 16/10/2018

ASSINATURA DO CATEGORIZADO

50265544856
 PR914891491

PARANA

Confere com Original

Data 16/06/2021

Dept.º Compras e Licitações
Jaw

066
Jan

OFICIO

REF. EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade na Rua Tramandaí nº 250, Jardim Primavera III, portadora do CNPJ:37.076.745/0001-44, email contecservicos@hotmail.com através de seu presidente sra. JOSELIA SILVANA RODRIGUES, vem mui respeitosamente através deste, solicitar a formalização de parceria para para a execução do plano de trabalho, apresentado em anexo nesse chamamento publico.

Sem mais para o momento, assino o presente com estima e consideração.

Jaguariaiva, 16 de junho de 2021

Joseia Silvana R.M. Camargo
JOSELIA SILVANA RODRIGUES

066
Jan

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

069
Jan

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/4	
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação dos Recicladores Amigos da Natureza		CNPJ 37.076.745/0001-44	
ENDEREÇO Rua Tramandai, 250, JD Primavera III		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) associacaoamigosdanatureza@bol.com.br	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE (43) 35353078
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Josélia Silvana Rodrigues		CPF 974.967.239-91	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.736.296-9 SSP PR	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Tramandai, 250, JD Primavera III			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE; Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município; Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;		PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 MESES	
		INICIO: 01/07/2021	TÉRMINO: 30/06/2022
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): A presente solicitação dá-se pela necessidade de inclusão social dos recicladores, oferecendo-lhes a possibilidade de tornarem-se associados. Tal atividade necessita de parceria com o setor público, visto que a associação no momento não tem condições financeiras de operar de maneira independente devido ao baixo preço do produto final, que muitas vezes é repassado à intermediários, inviabilizando, assim, condição financeira viável para cumprir com os			

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA – PR – CEP 84200-000

Jan

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**CNPJ: 37.076.745/0001-44****JUNTOS SOMOS MAIS FORTES**070.
Jan

FOLHA 2/4

compromissos que esse projeto acarretaria: vencimentos, obrigações sociais, seguro de vida, dentre outros.

OBJETIVO GERAL:

Coleta de materiais secos recicláveis integrando o projeto de Coleta Seletiva no Município de Jaguariaíva.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Recolhimento e processamento de resíduos recicláveis urbanos e rurais, inclusive os coletados pelo programa FEIRA VERDE;

Auxiliar em projetos de Educação Ambiental no Município;

Colaborar na manutenção e limpeza do Aterro Municipal;

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

Área urbana do município, com a possibilidade de estender o projeto para a zona rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

População da área urbana e posteriormente os residentes no meio rural do município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M
Programas de Educação Ambiental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Operacionalização do Programa Feira Verde	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de resíduos recicláveis (Feira Verde e Coleta Seletiva)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Coleta de Resíduos Urbanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Separação e classificação de materiais recicláveis com valor de mercado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação dos associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comercialização do materiais recicláveis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA - PR - CEP 84200-000

Jan

AD A Jan

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

042
 Saw

FOLHA 3/4

	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assembléias ordinárias												
Prestação de Contas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:												
A associação contará minimamente com os seguintes associados:												
<ul style="list-style-type: none"> • 04 Coordenadores; • 01 Agente de educação ambiental; • 01 Agente de limpeza; • 02 Apontadores; • 17 Separadores; 												
Todo o processo terá o acompanhamento permanente da Secretaria de Turismo e meio Ambiente, a qual dará todo o apoio necessário à efetiva realização do projeto.												
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)												
<ul style="list-style-type: none"> - Inclusão de catadores; - Geração de renda aos associados; - Aproveitamento dos recicláveis, fazendo com que voltem para a cadeia produtiva; - Implementação e fortalecimento da coleta Seletiva; - Reduzir a exploração dos recursos naturais; - Reduzir a poluição ambiental; - Reduzir os custos do serviço de disposição final de resíduos sólidos; 												

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos dos associados	426.000,00
02	INSS	36.300,00
03	Seguro de Vida	9.000,00
TOTAL GERAL		471.300,00

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAIVA – PR – CEP 84200-000

[Handwritten signature]
 Saw

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

072
Juu

FOLHA 4/4

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00	R\$ 39.275,00

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

Joseia D. Ramos R.M.
 Conargo RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

Alvionchunho S.
 LOCAL E DATA

D. Ramos
 CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

LOCAL E DATA

D. Ramos
 SECRETÁRIA MUNICIPAL

LOCAL E DATA

Alvionchunho S.
 PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAÍVA - PR - CEP 84200-000

Alvionchunho S.
Juu

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu JOSELIA SILVANA RODRIGUES, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.736.296-9, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade na Rua Tramandaí nº 250, Jardim Primavera III, portadora do CNPJ:37.076.745/0001-44, email contecservicos@hotmail.com, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Instituição e não os irei contratar para a execução do objeto de cooperação, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto da parceria;
- II – que os bens e direitos desta Instituição não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Instituição não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Instituição e nem seus Dirigentes somos réus em Ação Civil Pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Instituição somos servidores públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Instituição não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo; VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de cooperação;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo a expressão da verdade, assino a presente

Jaguariaíva, 17 de junho de 2021

FIRMA RECONHECIDA
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Joseleia Silvana R. M. Camargo

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

RUA TRAMANDAÍ, 250 JARDIM PRIMAVERA III
JAGUARIAÍVA – PR – CEP 84200-000

JG
Jau

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Rua Haroldo Carneiro Leão, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:

JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO

Selo: 01863B4SVAA00000004212210

Jaguariaíva, 15 de Junho de 2021

Thaís Aparecida Machado
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU BASURAS

BELOMONTE DE NOTAS
Thaís Aparecida Machado
Autorizada

OH
Jaw



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37076745000144

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2021 09:58:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

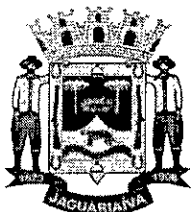
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

0715.
Sara

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

076.
Jan

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA

Objeto: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe presidida pelo Sr. Welington Vitório Fitz. O aviso foi publicado no site da Prefeitura, no Diário Oficial Eletrônico do Município, ed. 438, pág. 01, no Diário Oficial do Estado, ed. Nº 10933, pág. 29, no Diário Oficial da União, ed. Nº 90, seção 3, pág. 235, e no Jornal da Manhã, pág. 13, no dia 14 de maio de 2021. Os trabalhos foram acompanhados pelo senhor Edson da Silva Naizer, Controlador Interno, e pelo senhor Welington Fernando Bernardino, inscrito no CPF/MF: 005.078.939-21, na qualidade de representante da instituição proponente. A comissão atestou a apresentação de documentação pelas seguintes proponentes: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ Nº 37.076.745/0001-44 (Protocolo Nº 5318/2021). De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das proponentes interessadas, sendo que no Envelope Único estava guardado o Plano de Trabalho exigido para a celebração de cooperação.

Quanto ao Plano de Trabalho, a instituição o apresentou em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando **CLASSIFICADA** nesta fase.

A Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público registra a ausência de técnico responsável pela fiscalização da execução do Plano Trabalho, que seria designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, ao passo que será submetido para análise mediante tal classificação, nos termos do item 9.1 do Edital.

Nada Mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.

Fernanda Souza
SECRETÁRIA

Edson da Silva Naizer
CONTROLADOR INTERNO

Welington Vitório Fitz
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura

MEMBRO

Welington Fernando Bernardino

CPF/MF: 005.078.939-21

**ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS
DA NATUREZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

077.
Jan.

PROCESSO/ANO: 5540 - 2021

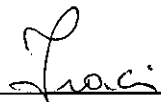
DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

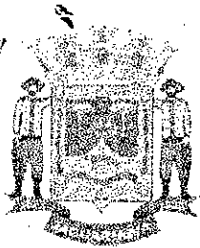
REQUERENTE: SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
ENDEREÇO: RODOVIA PR 151 Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-6358 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 21/06/2021 11:21:44
SÚMULA: OFICIO Nº 297/2021- ENCAMINHA INFORMAÇÕES QUE NÃO EXISTEM ÓBICES
RELACIONADOS AO PLANO DE TRABALHO SUBMETIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE
RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.
DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sandramnegrini@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ofício 297/2021

Jaguariaíva, 18 de junho de 2021.

Ilma. Secretária

Venho por meio desta, declarar que não existem óbices relacionados ao Plano de Trabalho submetido pela ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para a celebração de Termo de Colaboração através do Chamamento público N° 04/2021 que objetiva a Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município.

Atenciosamente,

Leonardo von Linsingen
Diretor de Depto. de Meio Ambiente
Decreto n° 050 de 12/01/2021

Leonardo von Linsingen
Diretor de Departamento de Meio Ambiente
Decreto N° 050 de 12/01/2021

Sandra M. Negrini Brisola
Secretária Municipal de
Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025 de 12/01/2021

Sandra Maria Negrini Brisola
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 025/2021 de 12/01/2021

Ilma. Sra.
BRUNA SILVA MIRANDA
M.D. Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PP.
S

PROCESSO/ANO: 5862 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

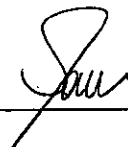
REQUERENTE: WELINGTON FERNANDO BERNARDINO
ENDEREÇO: AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº 404, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR: (43) 9686-1814
EMAIL:
CPF: 005.078.939-21 CART. IDENTIDADE:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 28/06/2021 15:03:09
SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



000
Juu

REQUERIMENTO

NOME: WELINGTON F. BERNARDINO

CPF: 005 078 939 21

ENDEREÇO: RUA CONDE F. MATANZOS 404

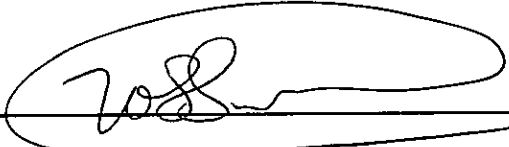
BAIRRO: Centro 4.

CEP: 84200-000

TELEFONE/CELULAR: (43) 996861814

ASSUNTO: ENTRADA DOCUMENTAÇÃO ASSOCIAÇÃO
AMIGOS NATUREZA AO Setor de COMISSÃO N/C FENMADA

JAGUARIAÍVA, 28 DE Junho DE 2021



ASSINATURA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

086
Jan

Informações Gerais

CNPJ: 37.076.745/0001-44 Data de Abertura: 17/03/2020

Código da Entidade: 1934750

Nome da Entidade: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Sigla:

Logradouro: RUA TRAMANDAI Nº: 250

Complemento:

Bairro: JARDIM PRIMAVERA III

Município: JAGUARIAÍVA UF: PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35353078 Ramal

Telefone (2): Ramal

Email: associacaoamigosdanatureza@bol.com.br

Site:

Validado na Receita Federal: 15/06/2021 12:21

Possui Certificado Digital: Sim (Não (x))

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 16/06/2021

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	Id	Área Atuação	Ente Autorizador
--------------	----------	----	--------------	------------------

Área de Atuação	Atividade Jurídica
-----------------	--------------------

aaaa

Orgão(s) Vinculador(es)

Orgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
JOSELIA SILVANA RODRIGUES	Presidente	05/02/2021	05/02/2023

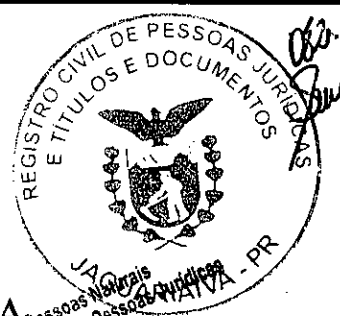
Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
WELINGTON FERNANDO BERNARDINO	Contador	05/02/2021	05/02/2023

Jan

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, JURISDIÇÃO, OBJETIVO, COMPETÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Fica criada por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguaíva - PR, CEP: 84200-000, e tem como objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços: na limpeza e coleta de materiais recicláveis e preservação do meio ambiente do Município de Jaguaíva e Região, na defesa de seus interesses: ambiental e social, tendo como jurisdição os limites do município de Jaguaíva e Região.

§ 1º: Para facilidade na comunicação a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, será reconhecida na região pela sigla AMIGOS DA NATUREZA.

§ 2º Para garantir a efetiva participação dos associados à ASSOCIAÇÃO, não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO terá as seguintes finalidades:

1. organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo a ampliar o conceito de cidadania, conscientizando - os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;
2. Fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações.
3. Promover orientação e informações aos agentes ambientais como sujeitos da própria história;
4. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;
5. criar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de seus produtos;

Amanda J. Bernardino

Ana Danneberg

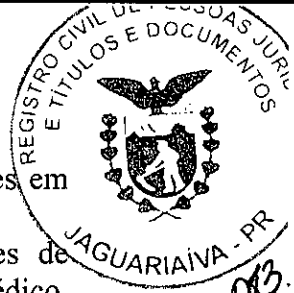
Associação Natureza
Marii Wasem
OAB PR 40 218



Confere com Original

Data 30/10/2021

Dept.º Compras e Licitações



6. representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
7. servir de elemento de ligação, entre os seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência médico, hospitalar, técnico-profissional e econômica;
8. promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas da produção ou consumo;
9. receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;
10. profissionalizar o trabalho de seus associados;
11. Promover a assistência social;
12. Promover a cultura regional, defesa e conservação do: patrimônio ambiental, paisagístico, histórico e artístico;
13. Promover assistência: da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;
14. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
15. Promover ações de voluntariado;
16. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate á pobreza;
17. Desenvolver: estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito ás atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único Para os fins deste artigo, a dedicação ás atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERS

Art. 3º - Terão categoria de associados a saber:

1. sócios fundadores;
2. sócios efetivos, ou sejam os agentes ambientais que virem se associar após a constituição da ASSOCIAÇÃO;
3. sócios beneméritos, ou sejam qualquer cidadão que por tal títulos agraciado em Assembléia Geral da Associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.
4. Sócio *in memoriam* o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo aos o seu falecimento como homenagem por ter participado da ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º Para se associar a ASSOCIAÇÃO o agente fará sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois agentes sócios e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

083
Amanda G. Bernardino

Ana Damasceno

Associação Wabom
Marli Wasem
OAB PR 40 218



Art. 5º São direitos dos sócios efetivos:

1. gozar de todos benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei aos **agente ambientais**;
2. participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
3. se candidatar e concorrer a cargos de Diretoria ou do conselho Fiscal;
4. representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Art. 6º - São deveres dos associados:

1. cumprir e zelar pelo cumprimento das Leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste estatuto;
2. pagar regularmente suas mensalidades a ASSOCIAÇÃO;
3. comparecer regularmente a ASSOCIAÇÃO, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse;
4. manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades;
5. o associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 7º - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

1. praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO, nesta última hipóteses a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
2. não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

Art. 8º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 9º Constitui o patrimônio da ASSOCIAÇÃO os bens móveis adquiridos pela Associação ou regularmente a ela doados o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 10º - Os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Confere com Original

Data

30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

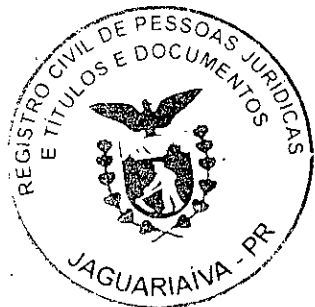
084.
Amenda J. Bernardino
Jaw

Ana Cláudia

Marli Waseim
OAB PR 40 218

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis da ASSOCIAÇÃO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênera juridicamente constituída, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

Art. 11 Constitui receita da ASSOCIAÇÃO



as mensalidades dos associados de no mínimo 2% (dois) por cento sobre o valor do maior salário mínimo regional vigente;

as subvenções e doação quer oficiais quer particulares;

a venda de coletas de produtos

a renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;

a renda de capital aplicada;

a renda proveniente de bens móveis e imóveis;

as rendas eventuais;

juros.

Art. 12 – As funções e cargos da diretoria serão exercidos voluntariamente, sem direito a retiradas, rendimentos, ou proventos de quaisquer natureza.

Art. 13 – A ASSOCIAÇÃO poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo Único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinados em Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14 – São Órgãos deliberativos e administrativos da ASSOCIAÇÃO

I- Assembléia Geral, Órgão Deliberativo;

II- Diretoria, Órgão Executivo e

III- Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.

Art. 15 – A Assembléia Geral é Órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes à Associação – eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 – Compete a Assembléia Geral:

- a. deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;

Confere com Original

Data 30/10/2011

Dept.º Compras e Licitações

085
Amanda G. Bernardino

Ana Brumage

Marli Wasem
OAB PR 40 218

Tatiane Aparecida Soares

Escritório - Portaria nº 04/2013



- b. eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- c. decidir sobre a indicação para sócio benemérito;
- d. deliberar a respeito de benefício a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação
- e. alterar o estatuto

Parágrafo Único: Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do estatuto é necessário o quorum de 2/3 (dois terço) dos associados presente à Assembléia Geral.

Art. 17 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO.

1º - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede da ASSOCIAÇÃO, nos locais de concentração dos Associados, e outros meios de divulgação, quando possível;

2º Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembléia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

3º As Assembléias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

4º A Assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente da ASSOCIAÇÃO. Caso este não proceda a convocação, dentro de 15 (quinze) dias será feito comunicado a confederação, com parecer da Federação a qual caberá determinar a realização da Assembléia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art. 18 - As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

em primeira convocação, feita com 10 (dez) dias de antecedência, presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos;

em seguida convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após, com qualquer número.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do parágrafo 4º, art. 17, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19 - Quinze dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20 - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Amanda G. Bernardino

Amara Ramalho

Associação Wasem
Marli Wasem
OAB PR 40 218

Confere com Original

Data 20/08/2012

Dept.º Compras e Licitações

1º - O Associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

2º - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembléia.

3º - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

4º - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art. 21 – Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presente, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-la, devendo as cópias das referidas atas serem devidamente registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22 – anualmente, no primeiro semestre, no mês de fevereiro será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

Art. 23 – A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembléia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

1º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);

Folha corrida;

Declaração de bens.

2º - Sem prejuízos de outras normas neste estatuídas, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

3º - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 90 (noventa) dias;

4º - A votação será feita por chapas devidamente registrada na ASSOCIAÇÃO até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembléia.

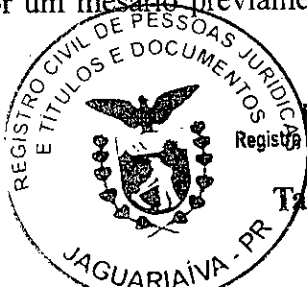
5º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Confere com Original

Data

30/06/2012

Dept.º Compras e Licitações



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariãva - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

087
[Handwritten signature]

Amanda J. Bernardino
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana Ramalho
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Associação Wadom
Marli Wasem
OAB PR 40 218

[Handwritten signature]

Art. 24 – Comporão a Diretoria um Presidente, vice-presidente, um Secretário, tesoureiro e seu conselho fiscal, elencados especificamente; e o conselho fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

§ 1º – O Mandato dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um mandato.
§ 2º Entre os membros titulares do conselho fiscal, eleger-se-ão seu presidente.

Art. 25 – A Diretoria compete:

- a) elaborar o regimento interno, a ser aprovado pela Assembléia Geral;
- b) b) organizar o programa anual de trabalho da ASSOCIAÇÃO;
- c) cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno;
- d) manter convênios com instituições, Previdência Social, visando ao bem estar de seus associados;
- e) admitir e demitir os empregados da ASSOCIAÇÃO;
- f) traçar norma para aplicação de benefício;
- g) planificar e regulamentar aos serviços da ASSOCIAÇÃO; e
- h) praticar todos os atos da ASSOCIAÇÃO.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo Único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27 – Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo vice-presidente;

§1º - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

§2º - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vagas a convocação do vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

§3º - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembléia Geral para a eleição de Nova Diretoria.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

Amanda G. Bernardini

Amor Damasceno

Adriana Wasm
Marli Wasm
OAB PR 40 218

Art. 28 – Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram à ASSOCIAÇÃO na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude ou que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29 – Compete ao Diretor Presidente:

- representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele;
- convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;
- supervisionar os serviços da ASSOCIAÇÃO;
- despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observado o disposto na alínea “g” do Art. 26;
- abrir, rubricar e encerrar os livros da ASSOCIAÇÃO;
- verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;
- assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;
- apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Art. 30 – Compete ao Diretor Secretário:

- organizar e dirigir os serviços da secretaria da ASSOCIAÇÃO inclusive no que tange aos empregados;
- secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- manter sob sua guarda os livros e documentos da ASSOCIAÇÃO, não atinentes a tesouraria;
- redigir e assinar correspondência social;
- exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 31 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;

manter sob guarda os haveres, títulos e documentos da ASSOCIAÇÃO, que representem valores;

organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome da ASSOCIAÇÃO;

assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da ASSOCIAÇÃO, bem como os instrumentos de procuração;

movimentar o caixa da ASSOCIAÇÃO, nela mantendo importância superior ao valor de dois salários mínimos vigentes na região;



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Confere com Original

Data 20/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

089.
Su.

Amanda J. Bernardino

Ana Damazio

Associação Masem
Marii Wasem
OAB PR 40 218

efetuar pagamento e recebimentos;

apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO;

elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;

organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança da ASSOCIAÇÃO.

Art. 32 – Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33 – O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta do Art. 28.

Art. 34 – Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO.

Art. 35 – Nos casos expressamente previsto neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36 – O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 – A ASSOCIAÇÃO, poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para melhoria e beneficiamento da produção de seus associados.

Art. 38 – Por deliberação da Assembléia Geral, a ASSOCIAÇÃO, poderá organizar sob a forma de reembolso, um serviço de venda de gêneros alimentícios e produtos farmacêuticos a seus associados.

Parágrafo Único – Os serviços a que se refere este artigo não visará lucro, podendo, entretanto, operar de forma ser financeira e economicamente auto suficiente.

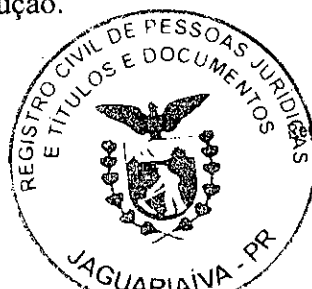
Art. 39 – Os empregados da ASSOCIAÇÃO, estarão sujeitos a legislação privada do trabalho

Art. 40 – A ASSOCIAÇÃO, levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembléia Geral; havendo superávit esse valor deverá ser utilizado em imobilização pelo prazo de três meses.

Confere com Original

Data 20/06/2021

Dept.º Compras e Licitações



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariúva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Flaviana Walem
Marli Walem
OAB PR 40 218



Anto Flavio

[Signature]

[Signature]

Amanda G. Bernardino

090.
[Signature]

096
Jw.

Art. 41 – Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia Geral.

Art. 42 – Fica eleito o Foro da cidade de Jaguariaíva, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 43 – O presente Estatuto pode sofrer alteração a qualquer tempo, respeitados as normas acima elencadas.

Art. 44 – Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembléia Geral, e conseqüentemente publicação em veículo de comunicação escrita e regional.

Jaguariaíva, 30 de janeiro de 2019

FIRMA RECONHECIDA
CIRCUÍTA DE JAGUARIAÍVA

Jose Marcio Paes
JOSE MARCIO PAES

Ana Claudia Rodrigues Camargo
ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

Amanda Gabrielli Bernardino
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

Ana Paula Rodrigues de Camargo
ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Joselia Silvana R. M. Camargo
JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Confere com Original

Data 30/01/2019

Dept.º Compras e Licitações

REUNIONATO DE NOTAS
Aparecida Machado
Parte Autorizada
Jaguariaíva - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 90 - CEP: 81200-600 - F. (41) 3535-1735 - dsilvarcis@guo.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE MARCIO PAES.....

Selo: vVYrO . 9ZDYW , cp853 - wvHJC . EWFFJ
Jaguariaíva, 07 de Fevereiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Marli Wasem
Marli Wasem
OAB PR 40 218



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS-JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0015817 Livro A-019
Registro nº 000484-001 Folhas 070/079
Selo Digital nº n3spdERUtelv2VMnqHqnquR...
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 17 de março de 2019

Agostinho Carlos Thom
Agostinho Carlos Thom
Oficial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
THAÍS APARECIDA MACHADO
Escritório nº 04/2013

012.
Sou

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.076.745/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS RECICLADORES-AMIGOS DA NATUREZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TRAMANDAI	NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA III	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3535-3078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2021 às 16:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Sou

013.
Seu

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA

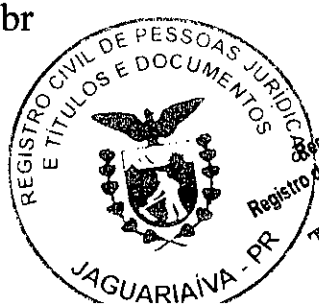
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2019, às 09:00 horas, em Jaguariaíva, Estado de Paraná, na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, CEP: 84200-000, reuniram-se com o propósito de criar por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000, e tem como objetivo de congregar agentes trabalhadores prestadores de serviços: na limpeza e coleta de materiais recicláveis e preservação do meio ambiente do Município de Jaguariaíva e Região, na defesa de seus interesses: ambiental e social, tendo como jurisdição os limites do município de Jaguariaíva e Região, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSÉ MARCIO PAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1985, natural de Ventania – PR, filho de Luiz Paes e Maria Rosa Paes, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jovina de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva –PR, portador do CPF: 044.983.959-13 e do RG: 9.268.704-0 expedida em 26/04/2001, email josemarciopaes@bol.com.br .

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1994, natural de Curitiba – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autonoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, Jaguariaíva – Pr, portadora do CPF: 092.626.979-88 e do RG 13.053.106-7 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email anaclaudiarodriguescamargo@bol.com.br

Confere com Original
Data 30/01/2021
[Assinatura]
Dept.º Compras e Licitações



Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

AM.
Jau

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, brasileira, solteira, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1998, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Welington Fernando Bernardino e Rosilda de Lima Bernardino, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Leandro Machado, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, portadora do CPF: 118.189.429-84 e do RG 13.063.304-8 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email amandagbernardino@hotmail.com

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1996, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 092.730.379-50 e do RG 13.053.107-5 SSP-PR expedido em 21/06/2010, anapaularodriguescamargo01@bol.com.br

JOSELIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1976, natural de Cerro Azul – PR, filha de Zeli Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 974.967.239-91 e do RG 6.736.296-9 SSP-PR expedido em 27/01/1993, email joseliasilvanarodrigues11@bol.com.br

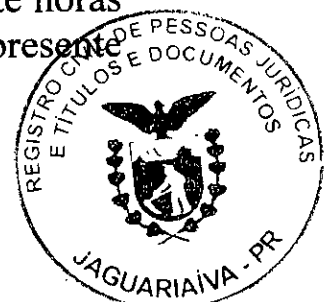
Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da Associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos membros fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, a Senhora Coordenadora determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Diretoria, os seguintes membros, Presidente JOSE MARCIO PAES, vice presidente ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, primeira secretaria AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, segunda secretaria ANA PAULO RODRIGUES CARMARGO, primeiro tesoureira JOSELIA SILVANA RODRIGUES, sendo assim estando todos de acordo, foi encerrada a reunião às vinte horas e vinte minutos, eu Amanda Gabrielli Bernardino, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser por nós assinada.

Confere com Original

Data 30/06/2021

Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013



095.
Jeu

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Jose Marcio Paes

JOSE MARCIO PAES

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Ana Claudia R. Camargo

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Amanda Gabrielli Bernardino
AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Ana Paula Rodrigues de Camargo
ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

Ana Paula R. Camargo
JOSELIA SILVANA RODRIGUES
Joselia Silvana R.M. Camargo

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA - PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - tsilvareis@unil.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 JOSE MARCIO PAES
 ANA PAULA RODRIGUES DE CAMARGO
 JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO
 Selo: NwOL . NvkYW . xZ353 - nLqJC .
 WYQmx
 Jaguariaiva, 15 de Janeiro de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaiva

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA - PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - tsilvareis@unil.com.br

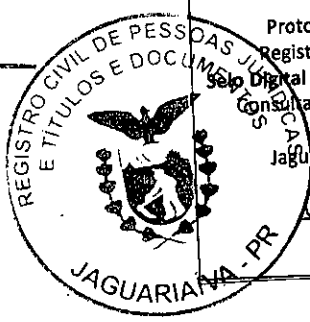
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 AMANDA GABRIELLI BERNARDINO
 ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO
 Selo: JWaOL . Nvk2L . rnoel - ta4M5 . PoDxT
 Jaguariaiva, 15 de Janeiro de 2020

**THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE**

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaiva - PR

Confere com Original
Data 30/01/2021
Dept.º Compras e Licitações



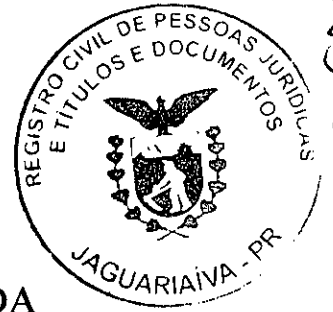
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS - JAGUARIAIVA - PR**

Protocolo nº 0015816 Livro A-019
 Registro nº 000484 Folhas 067/069
 Selo Digital nº J3spdxZd7slvVIMnqHM7dk09J
 Consulta: <http://funarpen.com.br>
 Jaguariaiva, 17 de março de 2020.

Tatiane Ap. Soares
 Agostinho Carlos Thon
 Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Registro de Título e Documentos
 Jaguariaiva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013



ATA 01/2021

ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 19:00 horas, em Jaguariaíva, Estado de Paraná, na Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, CEP: 84200-000, reuniram-se para a eleição e posse da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA que venceu dia 30/01/2021, foi aclamada para coordenar os trabalhos a Sra JOSELIA SILVANA RODRIGUES por deliberação dos agentes ambientais, prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis aqui presentes neste recinto a ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, associação sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, com sede e foro a Rua Tramandaí nº 250 Jardim Primavera III, Jaguariaíva – PR, CEP: 84200-000, portadora do CNPJ: 37.076.745/0001-44, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

JOSÉ MARCIO PAES, brasileiro, solteiro, nascido em 29/04/1985, natural de Ventania – PR, filho de Luiz Paes e Maria Rosa Paes, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jovina de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva –PR, portador do CPF: 044.983.959-13 e do RG: 9.268.704-0 expedida em 26/04/2001, email josemarciopaes@bol.com.br .

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1994, natural de Curitiba – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, Jaguariaíva – Pr, portadora do CPF: 092.626.979-88 e do RG 13.053.106-7 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email anaclaudiarodriguescamargo@bol.com.br

Confere com Original

Data 30/06/2021

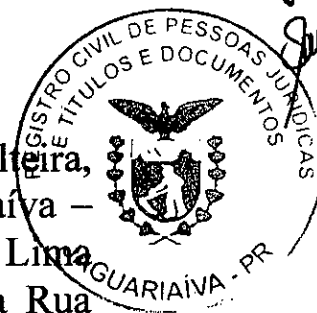
Dept.º Compras e Licitações

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 64/2013

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, brasileira, solteira, brasileira, solteira, nascida em 29/06/1998, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Welington Fernando Bernardino e Rosilda de Lima Bernardino, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Leandro Machado, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva – PR, portadora do CPF: 118.189.429-84 e do RG 13.063.304-8 SSP-PR expedida em 21/06/2010, email amandagbernardino@hotmail.com



ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1996, natural de Jaguariaíva – PR, filha de Paulo Sergio de Miranda Camargo e Joselia Silvana Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 092.730.379-50 e do RG 13.053.107-5 SSP-PR expedido em 21/06/2010, anapaularodriguescamargo01@bol.com.br

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 047/10

JOSELIA SILVANA RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 17/07/1976, natural de Cerro Azul – PR, filha de Zeli Rodrigues, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade a Rua Jovina de Paula, s/n Vila Pinheiro, portadora do CPF: 974.967.239-91 e do RG 6.736.296-9 SSP-PR expedido em 27/01/1993, email joseliasilvanarodrigues11@bol.com.br

Assumindo a direção dos trabalhos, a coordenadora deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria. O presidente então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da associação Presidente JOSELIA SILVANA RODRIGUES, vice presidente JOSE MARCIO PAES, primeira secretaria AMANDA GABRIELLI BERNARDINO, segunda secretaria ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO, primeira tesoureira, ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO, Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 02 anos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião.

Compare com Original

Data

30/06/2010

Dept.º Compras e Licitações

MS
Sey

tendo eu, Ana Claudia Rodrigues Camargo, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada por mim e pela diretoria.

ATA RECONHECIDA
MARCA DE JAGUARIAIVA

JOSE MARCIO PAES

Jose Márcio Paes

ATA RECONHECIDA
MARCA DE JAGUARIAIVA

ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO

Ana Claudia R. Camargo

FINIMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

AMANDA GABRIELLI BERNARDINO

Amanda Gabrielli Bernardino

FINIMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

ANA PAULA RODRIGUES CAMARGO

Ana Paula Rodrigues de Camargo

FINIMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAIVA

JOSELIA SILVANA RODRIGUES

Joselia Silvana R M Camargo

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - atn@notariopra.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 JOSE MARCIO PAES.....
 ANA CLAUDIA RODRIGUES CAMARGO.....
 AMANDA GABRIELLI BERNARDINO.....
 Selo: 0186384SVA00000002238210
 Jaguariaiva, 23 de Fevereiro de 2021

[Signature]

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - atn@notariopra.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 ANA PAULA RODRIGUES DE CAMARGO.....
 JOSELIA SILVANA RODRIGUES DE MATOS CAMARGO.....
 Selo: 0186384SVA00000002241211
 Jaguariaiva, 23 de Fevereiro de 2021

[Signature]

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

JAGUARIAÍVA-PR

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos
Jaguariaiva-PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 94/2013

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaiva-PR

Protocolo nº16.031 Livro A-20
Registro nº 484 Folhas 028/030
Selo Digital Nº 0186386PJAA000000001921E
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaiva, 17 de Março de 2021
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Confere com Original
Data 30/06/2021
Dept.º Compras e Licitações

C.P.P.
Saw

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ Nº: 37.076.745/0001-44

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1365.BTIL.4526**
Emitida em **16/06/2021** às **14:52:21**

Dados transmitidos de forma segura.

Saw



100.
Jau

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGPS DA NATUREZA CNPJ: 37076745000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

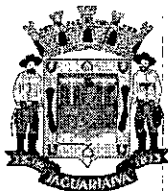
Código de Controle

CWKNCPTH3XJBVL91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 15 de Junho de 2021

Jau



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 11/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáiva, 14 de junho de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

Seu.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

102.
Sou

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024335434-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.076.745/0001-44**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **12/10/2021** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sou



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 37.076.745/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:53 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021

Código de controle da certidão: **067C.E243.9EB3.784F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir

104.
Saw



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.076.745/0001-44

Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA

Endereço: RUA TRAMANDAÍ 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAÍVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2021 a 25/06/2021

Certificação Número: 2021052700523714509175

Informação obtida em 14/06/2021 15:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Saw

105.
Jeu

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.076.745/0001-44
Razão Social: ASSOCIACAO DOS REC AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA TRAMANDAI 250 / JD PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

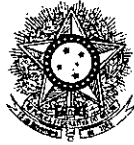
Validade: 15/06/2021 a 14/07/2021

Certificação Número: 2021061500545471142444

Informação obtida em 28/06/2021 13:35:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jeu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.076.745/0001-44

Certidão nº: 18688282/2021

Expedição: 14/06/2021, às 15:44:11

Validade: 10/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.076.745/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

106.
Juu



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

LEI nº. 2851/2021

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Recicladores Amigos da Natureza, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, nº 250, Jardim Primavera III, nesta cidade de Jaguariáiva - PR, a qual tem os objetivos sociais seguintes:

- I. Organizar os agentes ambientais e coletores de materiais recicláveis de modo à ampliar o conceito de cidadania, conscientizando-os de seus direitos e deveres, agregando valores aos seus produtos e serviços;
- II. Fortalecer os agentes, dando-lhes mais autonomia para buscarem junto aos órgãos públicos e compradores de materiais recicláveis, suas reivindicações;
- III. Promover orientação e informações aos agentes ambientais com sujeitos da própria história;
- IV. Prestar serviços à iniciativa pública e privada na área de: plantio de áreas verdes, manutenção de jardins, limpeza de vias e galerias e outros correlatos ao objetivo da ASSOCIAÇÃO;
- V. Criar melhores condições de vida para seus associados, bem como buscar melhores condições de comercialização de produtos;
- VI. Representar seus associados junto aos órgãos competentes e as autoridades em geral;
- VII. Servir de elemento de ligação, entre seus associados e Instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando à assistência médica, hospitalar, técnico-profissional e econômica;
- VIII. Promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção ou consumo;
- IX. Receber subvenções de órgão público, ligado ao problema para manutenção e execução de seus programas;
- X. Profissionalizar o trabalho de seus associados;
- XI. Promover assistência social;
- XII. Promover a cultura regional, defesa e conservação do: patrimônio ambiental, paisagístico, histórico e artístico;
- XIII. Promover assistência: da saúde, da educação e da segurança alimentar e nutricional;

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/04/2021



Prefeitura Municipal de Jaguarina

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

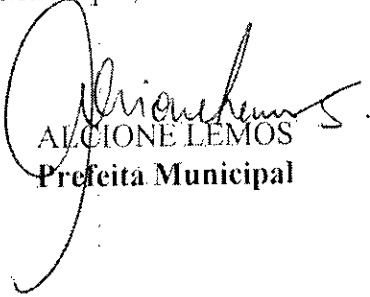
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarina - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguarina.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

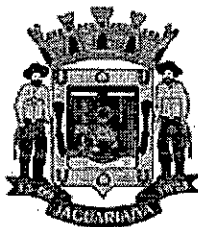
- XIV. Defender a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XV. Promover ações de voluntariado;
- XVI. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza; e,
- XVII. Desenvolver: estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades da Associação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2021.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Empresa▶▶Fácil

102
Saw

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 374

Nome Fantasia:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

CNPJ: 37.076.745/0001-44

Atividade Principal: 9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Jaguariaíva **Endereço:** RUA TRAMANDAI, 250, JARDIM PRIMAVERA III

CEP: 84200000

Local e data: Jaguariaíva, terça, 15 de junho de 2021

Validade: 180 dias

BRUNA SILVA MIRANDA

Secretaria de Finanças

Código de Autenticidade: **I3V2THJP**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Saw



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal 9 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.940.900/0001-98 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
SEMUS

Jaguariáiva, 15 de junho de 2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2018, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; Instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social Associação dos Recicladores Amigos da Natureza
Nome Fantasia
CNPJ/CPF 37.076.745/0001-44 Código Económico 06463
Endereço Rua Tramandai, 250 - Jardim Primavera III
CNAE Principal 9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais
CNAE Secundário

Gasle Marins
Coordenadora de Vigilância em Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA FONSECA 43 - SOBRÁ COM RUA 4040
POMBA 43 - CIDADE ALTA
84200-000 (43) 3535 9422

Jau

*MA
Jaw*

* Cliente

Nome

ASSOCIACAO NATUREZA

Agência

2198-9

Conta

28.808-X

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
18/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C
Saldo					0,00 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					30/06/2021
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/07/2021

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 15.06.2021 às 10:48:49

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722,
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Jaw.

1121
Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



ASSINATURA DO TITULAR

Joseleia Silvana Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE - PORTO ALEGRE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO

97.967.239-51

JOSELEIA SILVANA RODRIGUES

17-07-76

Joseleia Silvana Rodrigues

Jaw

113.
Jau

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6.736.296-9 DATA DE EMISSÃO 27/01/1993

Nome JOSÉ LIA SILVANA RODRIGUES

ZELI RODRIGUES

NACIONALIDADE CERRO AZUL/PR DATA DE NASCIMENTO 17/07/1976

COMARCA=CERRO AZUL/PR, DA SEDE C. NASC. 998, L. TIRO=49, FOLHA=170V

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.118 DE 28/4/85

038/0036-4

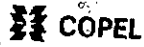
30/12/92

João de Lima

1810-7

10910400-3

Jau



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Márcio Barreto, 158
 81250-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.303.032/0001-08
 IE 90.233.073-90 IM 423-992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

JOSELIA SILVANA RODRIGUES
 R TRAMANDAI, 250
 CEP: 84200000 JAGUARIAIVA - PR
 CPF: 97496723991

Unidade Consumidora
75300486
 Vencimento
02/05/2021
 Valor a Pagar
R\$ 323,03

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 4335363738

Reaviso de Vencimento

O débito sujeito ao corte a partir de 29/04/2021. O contrato é encerrado ao mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeito ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reajuste anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência Valor
 03/2021 277,10

Informações Técnicas

No. Medidor: 0341734361 - BIFÁSICO Med Referência: 04/2021
 Última Anterior 12/03/2021 Leitura Atual 13/04/2021 Medido 32 dias
 31030 31425 385 kWh Constante de Multiplicação 1,00 Total Faturado 385 kWh Consumo Médio/Dia 12,34 kWh Qtd. Apresentação 13/04/2021
 Próxima Leitura Prevista: 12/05/2021 RURAL HORTICULTURA, EXC MORANGO

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,420460 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Historial de Pagamentos e Parcelamentos Média 5 meses 340 kWh

MES	03/21	02/21	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20
KCONS	334	314	372	391	333	398	468	572	781	488	623	468
POTO		1203	1702	1801	14112	09111	07110	13008	04008	02007	03008	

Valores Faturados

NOTA FISCAL, CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 187397374 Serie B
 Emitida em 11/04/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	385	0,620026	244,91	244,91	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			7,80	7,80	29,00%
03 SUBSIDIO TARIFARIO				53,75	53,75	29,00%
04 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				36,45		
05 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI.				30,64		
06 EMISSAO DE SEGUNDA VIA				3,06		
07 ACRESCIMO MORATORIO				8,87		
08 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,71		
09 JUROS CONTA ANTERIOR				3,74		
Base de Calculo do ICMS:		306,45	Valor ICMS:	89,86	Valor Total da Nota Fiscal:	323,03

Reservado ao Fisco
 470F.1AF5.3481.5132.FD3E.C0CA4B3F.8530

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,74 E COFINS R\$ 8,03, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
 A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 0,88% e COFINS 3,12%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a
 prestacao do servico de energia electrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeito inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 02/2021 R\$ 254,17 03/2021 R\$ 277,18
 Períodos Band. Tarif.: Amarela: 13/03-13/04
 Desconto Rural R\$ 38,45

AM.
 Sou

Sou

115.
Jaw

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

CATEGORIA TECN. CONT.	Nº DO REGISTRO PR-053145/O-5
NOME WELINGTON FERNANDO BERNARDINO	
FILIAÇÃO ANTONIO BERNARDINO FILHO LUIZA GORETI BERNARDINO	
MASCIMENTO 11/09/1978	NACIONALIDADE BRASILEIRA
EXPEDIÇÃO 13/11/2006	NATURALIDADE SAO B DO CAMPO-SP


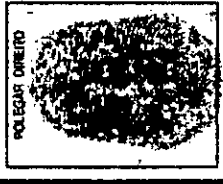
JOAO DE LACERDA WEBER
Vice-Presidente do Registro

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 005.078.939-21	RG 20.885.891 - SP	Diplomação 20/12/1998
Título TECNICÓ EM CONTABILIDADE	T.R. Expedido por (ou Decl. Provisório) CELSONO RODRIGUES ALVES	

Esta carteira tem a validade e o reconhecimento de identidade nos termos de artigo 18 do D.L. 8.205 de 27/05/66 e artigo 1º da Lei 5.204 de 04/04/67.

CONTABILISTA

Jaw



Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaiva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaeja.com.br

INFORMAÇÕES
0800-643-1579

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUÊNCIA
01.01.016..(00.000)	09479	A	016	00137

NOME:	LIGAÇÃO:
MARCIO AGUINALDO DA SILVA	09479

ENDERECO DA LIGAÇÃO:	ENDERECO DE ENTREGA:
Rua Conde Francisco Matarazzo, 0 JD. NOSSA SENHORA DE FATI - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000	Rua Conde Francisco Matarazzo, 0 JD. NOSSA SENHORA DE FATI - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO	MES DE REFERENCIA
A06L034190	000 001 000 000	05/2021

DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONS FATURADO
17/05/2021	19/04/2021	425	426	28	1

PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ
16/06/2021	1	

FRAXA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO	VALOR
1-4,71/m3	10	47,10	0,00	47,10	TARIFA DE AGUA	47,10
					TAXA DE LIXO	12,30

MESES	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES	LEITURA	CONSUMO
04/21	425		1
03/21	424		2
02/21	422		1
01/21	421		1
12/20	420		1

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.
20/06/2021	59,40	

*** ATENCAO! ***

AVISO DE FATURAS EM ABERTO!
COMUNICAMOS QUE SUA(S) CONTA(S) DE AGUA E ESGOTO REFERENTE(S) AO(S) MES(ES) CITADOS ENCONTRAM-SE EM DEBITO. SOLICITAMOS O IMEDIATO PAGAMENTO DAS MESMAS. A NAO QUITACAO DOS DEBITOS PODERA IMPLICAR NO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA A QUALQUER MOMENTO. CASO A(S) REFERIDA(S) CONTA(S) JA ESTIVER(EM) DEVIDAMENTE QUITADA(S), FAVOR DESCONSIDERAR ESSE AVISO.

MESES	VENCIMENTO	VALOR	MESES	VENCIMENTO	VALOR
03/21	20/04/2021	62,99			

*** APOS A INTERRUPCAO DO FORNECIMENTO DE AGUA, O SERVICO SERA REESTABELECIDO SOMENTE APOS O PAGAMENTO DE TODAS AS FATURAS VENCIDAS *** dia 17/05/2021 as 10:25:15

PH	COR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00



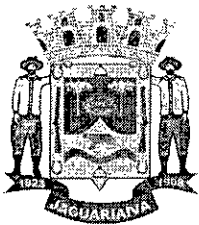
NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	NUMERO DO CLIENTE	GRUPO
01.01.016..(00.000)	09479	09479	A
MES DE REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
05/2021	20/06/2021	59,40	

8268000000-0 59401684000-3 20210620260-1 94792105000-3



M.G.
Saw

Saw



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 07 de julho de 2021.

Ref.: Protocolo nº 3362/2021

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021) OBJETO: Seleção de Associação de
Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de
Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE
HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do
Chamamento Público Nº 04/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	471.300,00

Subscrevo-me.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

118
Su

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 93/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 04/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva-Pr.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA" (Editora Fórum, 2015) ensina que:

4.8.4 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis A Lei nº 11.445/07 estabelece de modo amplo as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Ao final dela, em norma desconectada das demais, o legislador instituiu nova hipótese de licitação dispensável, introduzindo o inciso XXVII no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que envolve "a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

120.
Jau

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública". A dispensa do inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 guarda fundo eminentemente social, visando a beneficiar associações ou cooperativas conhecidas como catadores de papel ou lixo, que agrupam pessoas de baixíssima renda, cujo sustento é auferido com o recolhimento de resíduos sólidos e a comercialização deles para a reciclagem. Logo, quer-se incentivar a contratação dessas associações ou cooperativas por parte da Administração, admitindo expressamente que ela seja realizada por meio de dispensa de licitação. Ao mesmo passo, a dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sra. Sandra Maria Negrini Brisola.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 19.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.*

Participante: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	12,000	MES	39.275,00	471.300,00
Total do Participante:					471.300,00
Total Geral:					471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00

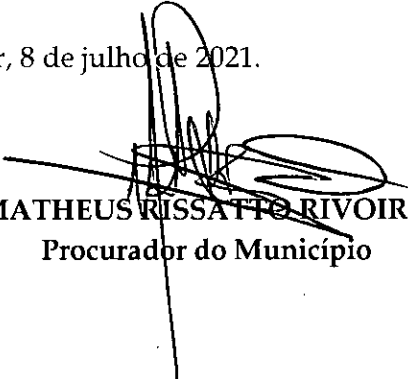
Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 8 de julho de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2021

Processo Adm.: 93/2021
Data do Processo: 13/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 93/2021
b) **Nr. Licitação:** 13/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 08/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

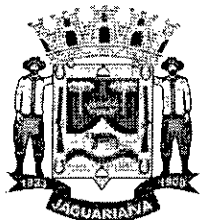
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA				
1 - PROCESSAMENTO DE RESÍDUO estimado em 150 toneladas mês, para a efetuação do repasse - Marca:	MES	12,000	39.275,0000	R\$ 471.300,00
Total fornecedor:				R\$471.300,00
Total geral:				R\$ 471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00

Jaguariaíva, 09 de Julho de 2021

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 09 de julho de 2021.

Ref. Protocolo Nº 3362/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme seguem informações do procedimento:


CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021)

OBJETO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.

Entidades	
Fornecedor	Valor Contratual
ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA	R\$ 471.300,00

Data de Homologação: 08/07/2021

Respeitosamente,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 93/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 04/2021.
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
ASSUNTO: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariaíva-Pr.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

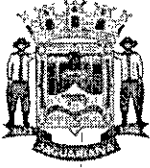
A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

No presente feito, trata-se de um procedimento que visa a seleção de futuros licitantes quais terão comprovada sua qualificação técnica para contratar com o Município.

Em conformidade, consubstanciada na Lei federal n. 8.666/93. A matéria encontra-se disciplinada, no artigo 24, Inc XXVII ratificando a possibilidade de dispensar o procedimento de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normãs técnicas, ambientais e de saúde pública.

Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra "DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA" (Editora Fórum, 2015) ensina que:

4.8.4 Associação ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis A Lei nº 11.445/07 estabelece de modo amplo as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico. Ao final dela, em norma desconectada das demais, o legislador instituiu nova hipótese de licitação dispensável, introduzindo o inciso XXVII no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que envolve "a contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública". A dispensa do inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 guarda fundo eminentemente social, visando a beneficiar associações ou cooperativas conhecidas como catadores de papel ou lixo, que agrupam pessoas de baixíssima renda, cujo sustento é auferido com o recolhimento de resíduos sólidos e a comercialização deles para a reciclagem. Logo, quer-se incentivar a contratação dessas associações ou cooperativas por parte da Administração, admitindo expressamente que ela seja realizada por meio de dispensa de licitação. Ao mesmo passo, a dispensa em comento é instrumento que favorece o meio ambiente, na medida em que incentiva a atividade de reciclagem de resíduos sólidos por parte da Administração. O inciso XXVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 condiciona a dispensa de licitação às áreas com sistema de coleta seletiva de lixo e requer que as associações ou cooperativas contratadas disponham e utilizem equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. A intenção é evitar que a dispensa de licitação em tela cause mais malefícios do que benefícios, o que poderia ocorrer se resíduos não recicláveis fossem abandonados pelas associações ou cooperativas em lugares impróprios ou mesmo se não fosse utilizado equipamento adequado." (p.320)

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Sra. Sandra Maria Negrini Brisola.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 19.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.566/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 93/2021
b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Seleção de Associação de Catadores de materiais secos recicláveis com a finalidade de integrar o projeto de Coleta Seletiva do Município de Jaguariáiva/PR.*

Participante: ASSOCIACAO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO	12.000	MES	39.275,00	471.300,00
Total do Participante:					471.300,00
Total Geral:					471.300,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações Coleta Seletiva do Lixo	09.003.18.542.0013.2031.3.3.50.41.00	R\$ 474.000,00

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 12 de julho de 2021.


MATHEUS RIZZATO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E A
ASSOCIAÇÃO DOS
RECICLADORES AMIGOS DA
NATUREZA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.238/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RECICLADOS.

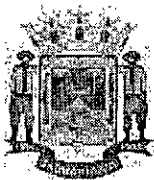
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na Praça Isabel Branco, 142, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela **Sra. ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções e a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e a Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº. 37.076.745/0001-44, com sede à Rua Tramandaí, n. 250, Bairro Jardim Primavera III, Cidade de Jaguariaíva-Pr, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA**, neste ato representada pelo seu Presidente a **Sra. JOSÉLIA SILVANA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 6.736.296-9-SSP/PR e inscrita no CPF nº 974.967.239-91, residente e domiciliada na Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº. 93/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da Associação para expansão do Programa de Coleta Seletiva para todos os domicílios da zona urbana e rural e consolidação da área já implantada, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com as especificações pertinentes ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2021, com fulcro no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93, que se vincula ao processo protocolado sobre o nº 3362/2021 e Processo Administrativo n. 93/2021 e seus anexos.

1.2. A proposta, acompanhada do esboço de trabalho, passará a fazer parte integrante deste termo independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objetivo do convenio, sendo que a cada exercício deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

1.2.1. O esboço de trabalho integra a composição de cooperados sendo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de Educação Ambiental;
- 01 Agente de Limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores;

1.3. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

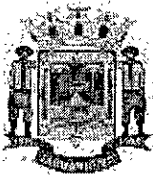
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

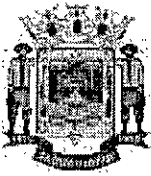
PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADÉ ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- i) O serviço de coleta porta a porta de recicláveis deverá ser realizado pelos associados. A associação deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais.
- j) O roteiro para coleta será elaborado pela contratante, podendo sofrer mudanças de percurso ao longo do ano.
- k) O Recolhimento deverá ser feito por caminhão apropriado, cedido pela contratante.
- l) Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou pontos de entrega (comércios) de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local.
- m) O motorista e coletores envolvidos na coleta devem estar uniformizados, composto de: camiseta, calça e sapato, deverão obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
- n) A associação deverá processar aproximadamente 120 toneladas de resíduos inservíveis e 30 toneladas de resíduos recicláveis ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM

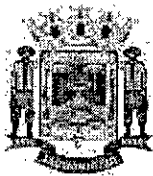
3.1. A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal e/ou outros órgãos públicos e privados para este fim e para os quais a contratada poderá captar recursos para sua implementação, instalação de equipamentos e melhoria dos serviços, inclusive contando com o apoio técnico social da equipe da Prefeitura Municipal.

3.2. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos cedidos pela Administração Municipal e/ou outros órgãos públicos privados, tais como esteira, prensa e necessários à logística interna da central de reciclagem, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos.

3.3. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto.

3.4. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, da esteira para reciclagem, das redes elétricas e hidrossanitárias necessárias à execução dos serviços.

3.5. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio do local.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

3.6. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.7. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS.

3.8. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho.

3.9. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação.

3.10. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de cooperados residentes em Jaguariaíva.

3.11. A contratada deverá manter durante toda a vigência deste contrato o mínimo de 25 (vinte e cinco) associados em operação disposto do prazo de 15 (quinze) dias a partir da ordem de início dos serviços para atingir este número.

3.12. Todos os associados admitidos pela Associação e os que já fazem parte da mesma deverão comparecer a capacitação promovida pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente de Jaguariaíva.

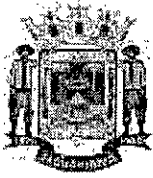
3.13. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, pagamento de folha bancarizado, Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva, alimentação, seguro de vida e transporte.

3.14. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

3.15. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho.

3.16. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos cooperados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação.

3.17. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho associativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

capacitação e treinamento. Aplicando nesse processo formas de avaliação do desempenho de forma prática ou teórica. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento sobre associações, bem como estar em pleno acordo com as Leis Federais nº 5764/1971 e nº 12690/2012 e Lei Estadual nº. 19261/2017.

3.18. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou semelhantes quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas.

3.19. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ ou imprópria durante a execução dos serviços, inclusive durante seus deslocamentos, obrigando-se a providenciar a respectiva substituição por outro operador habilitado para operar/ dirigir os equipamentos, com carteira classificada de acordo com as exigências do Código Nacional de trânsito, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

3.20. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para seleção por tipologia, enfardamento e venda.

3.21. Cada material triado na esteira deve ser acondicionado em recipientes padronizados e identificados por tipologia (plástico, papelão, alumínio...).

3.22. Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais.

3.23. A Associação deve ter o mínimo de 25 associados. Todos os colaboradores devem usar uniforme da associação que compreende: camiseta, calça e sapato de EPI, bem como luvas, durante todas as atividades desenvolvidas dentro da Unidade.

3.24. Os cooperados devem ainda usar crachá de identificação.

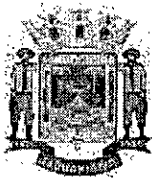
3.25. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitos através da autorização da SETMA, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA, METODOLOGIA, MÃO DE OBRA E OPERADORES

4.1. A contratada deverá compor equipe técnica pela execução dos listados nesse termo de referências.

4.2. As atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados deverão estar acompanhadas do devido reconhecimento do conselho profissional ou outra entidade representativa perante atividade desenvolvida, como por exemplo, Anotação de Responsabilidade Técnica e /ou Registro de Responsabilidade Técnica, dentre outros.

4.3. Mensalmente deverão ser realizadas reuniões em que estejam presentes um representante da SETMA, e Direção da Associação contratada e equipe técnica, com vistas a realizar a avaliação e efetivar deliberações acerca dos serviços prestados com qualidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76 910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

4.4. Nas reuniões mensais a contratada deverá apresentar relatório que conste levantamento qualitativo dos resíduos coletados, incluindo percentual de rejeitos, a ser realizado através da metodologia de amostragem e dados em percentuais organizados por setor, turno e dia de coleta de resíduos, variações sazonais, bem como, levando em conta a realização de datas festivas e feriados.

4.4.1. Demonstrativo, onde conste o controle de início, intervalos e término da jornada de trabalho dos cooperados, feito através de ponto biométrico, não sendo aceito para abono de presença ponto manuscrito.

4.4.2. Comprovantes e atestados de eventuais faltas deverão ser anexadas ao relatório.

4.5. Demonstrativo dos resíduos comercializados com a respectiva composição, preço de venda e valores arrecadados pela venda.

4.6. Demonstrativo detalhado de receita de despesas, sobras, e renda dos cooperados com comprovação de notas fiscais das despesas. Bem como o relatório de distribuição de lucros aos associados.

4.7. Dados de operação tais como distância e detalhamento dos trajetos percorridos pelo caminhão de coleta, metodologia de coleta, quantidade de resíduos coletados pelo caminhão da coleta seletiva e do Programa Feira Verde, em tonelada.

4.8. Medidas de melhorias e aumento de eficácia, produtividade da operação de coleta, triagem e reciclagem com base nos dados levantados.

4.9. Lista nominal dos associados, informando idade, endereço e telefone de contato e número de inscrição no Cadastro Único.

4.10. Toda nova adesão de associados deve passar por capacitação desenvolvida pela SETMA e o desligamento deve ser informado por meio de ofício.

4.11. Relatório sobre as ações socioambientais como atendimentos em escolas ou comunidade.

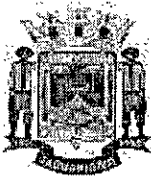
4.12. Demais informações técnicas pertinentes e outras que vierem a ser solicitadas pela administração municipal.

4.13. Semestralmente deverá ser apresentado, no mínimo 5 (cinco) comprovantes individuais de participação dos cooperados em atividades sobre cooperativismo e gestão social de resíduos sólidos.

4.14. A contratada deverá contar minimamente com os seguintes associados:

- 04 Coordenadores;
- 01 Agente de educação ambiental;
- 01 Agente de limpeza;
- 02 Apontadores;
- 17 Separadores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

5.1. O valor global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 471.300,00 (quatrocentos e setenta e um mil e trezentos reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2. A contratada receberá pelos serviços processados dos resíduos medidos e pesados o valor de R\$ 263,33 (duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) pela tonelada do material coletado, não ultrapassando o limite total de 27 toneladas e meia por dia, que será efetuado subsequente a coleta mês até o limite do valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

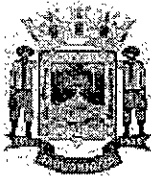
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme especificações anexos ao procedimento, apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação do pagamento, abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede da Contratante.
- b) A fiscalização procederá baseadas nos serviços realizados, cujo percentual deverá ser, igual ao constante do cronograma, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação, inclusive, para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- c) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma, período da execução de etapa, número do procedimento, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

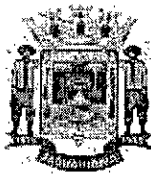
8.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **12/07/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

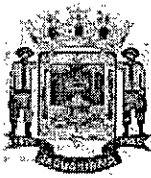
10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.3. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

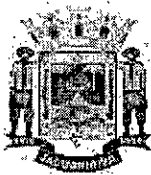
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

11.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

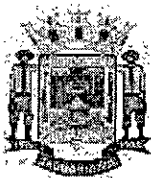
11.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.8. As prestações de contas serão avaliadas:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

12.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

12.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

12.5. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

12.6. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES AMIGOS DA NATUREZA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.7. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

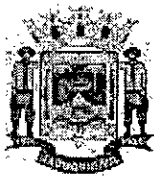
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

13.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

14.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

14.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

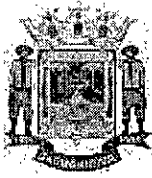
15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n. 8.666/93.

15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando houver decretação de falência ou a instauração de Insolvência Civil em face da Contratada;

b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante;

c) quando houver atraso dos serviços no atendimento ao que estipula o calendário por parte da Contratada sem justificativa aceita;

d) Serão motivos para a rescisão deste instrumento o rol de motivos descritos no Art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, em conformidade com os artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente das cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

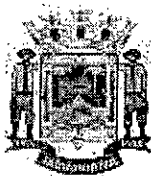
Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e das regras contratuais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão combinados e organizados com medidas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, sobre o critério de fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

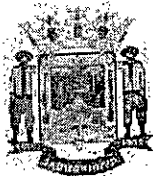
21.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos da Legislação Vigente, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABELBRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

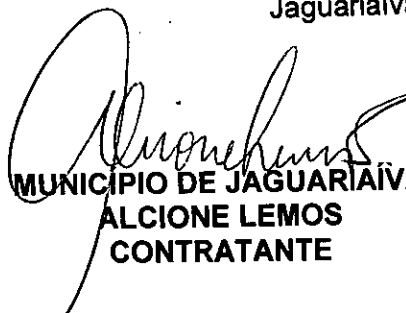
23.2. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor público municipal, senhor Thiago Luiz Pomkerner, Engenheiro Florestal, matrícula 3.212.


CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

24.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva-Pr, 12 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES
AMIGOS DA NATUREZA
CONTRATADO


SANDRA MARIA NEGRINI
BRISOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:

